

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0160507/2015 - SEGOV.UAD**

Joinville, 04 de setembro de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 024/2015**PROPOSTAS APROVADAS NA 11ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLV 255ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 31 de agosto de 2015, **RESOLVE APROVAR AS PROPOSTAS APROVADAS NA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme segue:

1. Que seja incluído nas atividades de educação em saúde (ProgeSUS) a divulgação da Carta dos Direitos e Deveres dos Usuários do SUS;
2. Reorganizar o acesso e o agendamento dos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde (agudos e crônicos) com a implementação de acolhimento humanizado com escuta qualificada para todas as atividades (consultas, curativo, preventivo entre outros) com implantação da classificação de risco nos casos agudos;
3. Ampliação para 100% da Estratégia da Saúde da Família e implantação dos NASFS para a Estratégia da Saúde da Família;
4. Criação de um Fórum de discussão entre todos os conselhos setoriais, potencializando as ações intersetoriais (habitação, segurança pública, segurança alimentar) garantindo a paridade social na participação;
5. Criar estratégias para aumentar a adesão de conselheiros e não conselheiros nas capacitações;
6. Elaboração de Plano de carreira, cargos e salários para a saúde;
7. Dimensionamento periódico das equipes da Atenção Básica para atender as necessidades da população;
8. Aumentar o repasse federal e estadual para financiamento da Atenção Básica;
9. Conforme a Lei nº 141/2013 e EC nº 29 a união deverá aplicar 10% da renda bruta para a saúde;

10. Aprimorar as políticas de fiscalização das verbas públicas juntamente com o controle social;
11. Propor que os conselhos locais de saúde realizem a multiplicação das informações referentes às normas de utilização da UBS, direitos e deveres dos usuários como também sobre como proceder quanto aos itens de consulta, procedimentos e utilização da sua unidade básica de saúde de referência;
12. Propor o uso eficiente das ferramentas: Acolhimento e Matriciamento na escuta qualificada e resolutividade das demandas, regulando a gestão dos casos e efetivando o cuidado preventivo das pessoas instituindo e interligando as unidades com prontuário eletrônico;
13. Realizar campanha institucional nos meios de comunicação (rádio, jornal, televisão e internet) sobre a conscientização dos prejuízos ou impactos causados pela falta dos usuários nas consultas, exames e demais atendimentos do SUS;
14. Apresentar e divulgar ações exitosas do SUS baseadas na PNAB através da mídia. Informações de valorização e/ou aproveitamento das ações e atividades do SUS, com transparência e conscientização;
15. Instrumentalizar os agentes comunitários de saúde com tablets/informações interligadas em tempo real, prevendo a ampliação a 100% de cobertura da Estratégia de Saúde da Família;
16. Implantação de sistema único, informatizado e integrado entre todas as unidades de saúde de todos níveis de atenção, municipal e regional com infraestrutura adequada (rede, computador, impressora, etc);
17. Fortalecer o comprometimento e envolvimento de todos (usuários, profissionais e governo) através dos conselhos de saúde, local, municipal, estadual e nacional com capacitações e educação permanente;
18. Criar um canal de comunicação 0800 para contatos entre usuários e unidades de atendimento;
19. Criar formas alternativas de agendamento de consultas, exames, utilizando mecanismos não presenciais;
20. Adequar o número de profissionais via concurso público, as necessidades da população, ampliando a cobertura dos programas e estratégias já implantados;
21. Organizar o sistema de saúde com equipes multiprofissionais concursados (médicos, enfermeiros, farmacêuticos, psicólogos, equipe de enfermagem, fisioterapia, odontologia, nutrição, assistente social, educador físico, agentes comunitários e equipe de apoio logístico) atuando interdisciplinarmente para equacionar com qualidade as necessidades da população, adequando as estruturas físicas e de equipamentos para os atendimentos;
22. Definir orçamento local para as necessidades imediatas de cada unidade, geridos pela mesma, aprovados em planejamento local;
23. Criação de uma Câmara Técnica Intersetorial, envolvendo judiciário, gestores de saúde, profissionais de saúde e controle social para discussão das demandas judiciais;
24. Organizar ações intersetoriais entre os diversos conselhos envolvidos na garantia do direito da saúde (educação, assistência social, habitação, segurança, infraestrutura, entre outros);
25. Que se reafirmem os princípios do SUS estabelecidos na Constituição Federal de 1988 retirando a PEC 451/2014.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 31 de agosto de 2015.

Cleia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 11/09/2015, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 15/10/2015, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 26/10/2015, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160507** e o código CRC **E6ABAFD6**.

15.0.011139-0

0160507v3